

Diário Económico

23-09-2015

Periodicidade: Diário

Classe: Economia/Neócios

Âmbito: Nacional

Tiragem: 18714

Temática: Banca/Seguros

Dimensão: 901

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/20

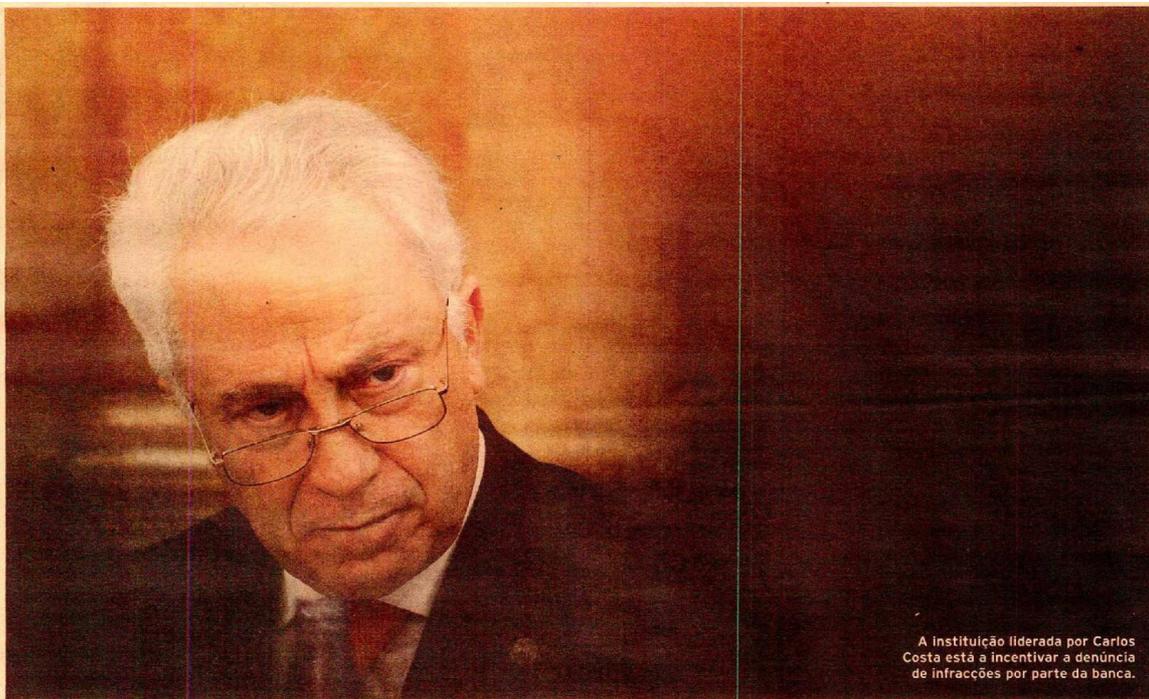


Banco de Portugal incentiva denúncias na banca

Regulador disponibilizou um formulário online para que indícios fortes de irregularidades lhes sejam comunicadas. Ferramenta permite ainda anexar documentos que sustentem as denúncias. ➔ **P20**



Paulo Alexandre Coelho



A Instituição liderada por Carlos Costa está a incentivar a denúncia de infracções por parte da banca.

Banco de Portugal incentiva denúncia de infracções

'Whistleblowing' O regulador disponibiliza, desde ontem, um formulário electrónico através do qual é possível participar infracções às regras aplicáveis às instituições de crédito.

Marta Marques Silva
marta.marquessilva@economico.pt

O Banco de Portugal criou uma linha directa para a comunicação de infracções às regras aplicáveis às instituições de crédito e sociedades financeiras, cumprindo assim as disposições de uma directiva europeia.

Desde ontem, o regulador tem disponível no seu 'site' um formulário electrónico através do qual "incentiva as pessoas que tenham conhecimento de indícios sérios deste tipo de infracções a fazer uma participação", refere em comunicado. Recorde-se, por exemplo, que dois dos maiores escândalos que afectaram o sector nos últimos anos partiram precisamente de denúncias efectuadas por terceiros - o Barclays, no caso da cartelização da banca, e Pedro Queiroz Pereira, no caso do BES.

Além de relatar o caso, é ainda pedido que o autor da participação faça o 'upload' de documentos que possam comprovar

O regulador garante a protecção da identidade do autor da denúncia que pode ainda assim ficar comprometida por ordem dos tribunais. É, no entanto, possível a denúncia anónima.

a denúncia efectuada. A medida insere-se nas melhores práticas dos códigos de 'corporate governance' e é conhecida por 'whistleblowing', ou seja a criação de canais de denúncia que garantam a protecção da identidade do delator, que pode no entanto ser comprometida por ordem dos tribunais. Assim, o Banco de Portugal garante "a confidencialidade sobre a identidade do autor da participação a todo o tempo ou até ao momento em que essa informação seja exigida para salvaguarda dos direitos de defesa dos visados pela denúncia, no âmbito das investigações a que a mesma dê lugar ou de processos judiciais subsequentes". No entanto, é dada a possibilidade de realizar a denúncia anonimamente, com prejuízo do regulador poder solicitar informações adicionais.

Legalmente as participações efectuadas não podem, por si só, servir de fundamento à instauração de processos disciplinares, civis ou criminais relati-

vamente ao autor da participação, "excepto se as mesmas forem deliberada e manifestamente infundadas", ressalva ainda o Banco de Portugal.

Esclarece ainda que este mecanismo de participação não se destina à apresentação de reclamações de clientes - as quais continuam a ser feitas através do portal do cliente bancário - mas sim a infracções dos deveres previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e também no regulamento relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento. Ou seja, incluem-se aqui infracções que podem ir desde os requisitos de idoneidade dos administradores, às autorizações da actividade em Portugal, gestão de conflitos de interesses, defesa da concorrência, além do respeito por todas as normas prudenciais como o tratamento dos riscos ou as reservas de fundos próprios. ■